

## RESOLUÇÃO NORMATIVA N ° 22

### *Regulamenta a cobertura para a colocação de dispositivo intrauterino- DIU*

O Conselho Deliberativo da **Fundação de Assistência à Saúde da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – FAS/AMP/RS**, tendo em vista a proposição da Diretoria, com parecer técnico favorável e viabilidade financeira e nos expressos termos do artigo 12, inciso VIII e artigo 13 do Estatuto da FAS/AMP/RS e, ainda, do artigo 12 do Regulamento Geral do Fundo Autônomo Participativo para Saúde (FAPS), **RESOLVE** aprovar e editar a seguinte Resolução Normativa:

#### NORMAS GERAIS

**Artigo 1º** A cobertura para oferecimento e a colocação de dispositivo intrauterino – DIU ocorrerá de acordo com a determinação da RN N°387 da ANS, que prevê a cobertura de dispositivo DIU – hormonais e não hormonais.

**Artigo 2º** A cobertura será em consultório.

**Artigo 3º** O valor previsto para honorários médicos é de 2 (duas) CBHPM vigente.

**Artigo 4º** O valor previsto para as despesas com o dispositivo referido no artigo 1º é de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), sendo o valor atualizado, a cada ano, pelo mesmo índice de correção anual das contribuições mensais. (valor alterado pelo Conselho Deliberativo/Ata 25/05/2023)

Delmar Pacheco da Luz  
Conselheiro Presidente

Rossano Biazus  
Conselheiro Secretário

João Ricardo Santos Tavares  
Conselheiro

Odir Odilon Pinto da Silva  
Conselheiro

Elsó Rodrigues  
Conselheiro

Vera Lucia Gonçalves Quevedo  
Conselheira

Ana Rita Nascimento Schinestsck  
Conselheira

Porto Alegre, 26 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Claudio Bonatto  
Diretor Presidente